



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.944, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo municipal a reconhecer como “Utilidade Pública” a entidade que menciona e da Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica DECLARADA como de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação Cidadania em Ação Sustentável do Município de Manga, com sede na Rua Nilo Peçanha, 38, Centro, Manga-MG, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ: 21.187.896/0001-30.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manga, em 28 de Junho de 2021


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal